ACEF/1920/0312377 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.
Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Luís Vicente Baptista
Ana Brandão
Tally Katz-Gerro
Laura C. Ferreira-Pereira
Tiago Nunes Pinto

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:
Universidade Aberta
1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:
Departamento De Humanidades (UAb)
1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:
Licenciatura em Estudos Europeus
1.4. Grau:
Licenciado
1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):
1.5._0 DR_FINAL_Despacho nr 7832-2016_Alteração PE_1º Ciclo_Estudos_Europeus_15-06-2016.pdf
1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Humanidades
1.7.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental:
220
1.7.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, se aplicável:
314
1.7.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, se aplicável:
312
1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):
3 anos - 6 semestres
1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:
80
1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação
Nos últimos anos, em particular, nos últimos três anos em análise, o número médio de candidatos ao curso foi 123, o que significa que o número máximo de admissões previsto (80) para esta licenciatura não está a acompanhar a procura, coartando a possibilidade de obtenção de uma formação de nível superior a cerca de 40 cidadãos todos os anos, mesmo que estes reúnam as

condições necessárias para ingressar no Ensino Superior. Esta situação é contrária à reconhecida necessidade nacional de aumentar os níveis de qualificação superior da população portuguesa adulta. Face ao exposto e considerando a robustez da capacidade institucional existente, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível de infraestruturas, bem como a modalidade de ensino praticada na Universidade Aberta, justifica-se aumentar o número de admissões para 100.
1.11. Condições específicas de ingresso.
São condições de acesso: que os candidatos tenham pelo menos 21 anos de idade ou, em alternativa, se forem trabalhadores-estudantes, que tenham idade entre os 18 e os 21 anos e tenham trabalhado há pelo menos dois anos, devendo possuir também uma das seguintes habilitações: 12º ano de escolaridade ou equivalente legal; Aprovação no exame de concurso de acesso à UAb previsto na Portaria nº 517/2011, do 28 de Abril; Aprovação nas provas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no Regulamento n.º 67/2007, do 2 de Maio; ser titular de um curso superior ou de equivalente legal; ter estado matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional; ter estado matriculado em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenha concluído ou não, devendo, neste caso, provar o seu domínio da língua portuguesa, ou fazer um exame na UAb.
1.12. Regime de funcionamento.
Outros
1.12.1. Outro:
Ensino a distância em regime de e-learning, com recurso à plataforma Moodle.
1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:
O curso é ministrado em regime de ensino a distância em e-learning na plataforma Moodle, gerida pelos Serviços de Suporte Tecnológico ao Ensino da UAb. A UAb dispõe de instalações em Lisboa, onde funcionam o suporte tecnológico, científico e administrativo ao curso, destacando-se a existência de salas de formação, auditórios e biblioteca. As Delegações do Porto e de Coimbra e os Centros Locais de Aprendizagem constituem polos de apoio presencial académico e administrativo que funcionam em articulação com os serviços centrais.

The study cycle is delivered as distance learning through e-learning and administered on the the Moodle plaform managed by a Teaching Technology Support Office. UAb has the Lisbon office for technological, scientific and administrative support,as well as classrooms, an auditorium and library. The Porto and Coimbra offices, and Local learning Centres are academic and administrative support offices in articulation with the main offices.
1.14. Eventuais observações da CAE:
O argumento apresentado pela IES não justifica a mudança do número máximo de alunos a admitir anualmente. Proposta não validada.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.
O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Não
2.2. Cumprimento de requisitos legais.
O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:
Sim
2.3. Adequação da carga horária.
A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim
2.4. Estabilidade.
A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:
Sim
2.5. Dinâmica de formação.
O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:
Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global
Não havendo nada a apontar aos dois docentes coordenadores em relação ao seu trabalho e à sua especialidade, não parece adequado que um curso de largo espectro como Estudos Europeus, tenha os coordenadores especificamente da área das línguas e literaturas quando a componente Economia, Direito e Sociedade é igualmente central.
A equipa docente é no essencial adequada mas a qualificação da equipa é muito baixa, só tem professores auxiliares, incluindo os próprios coordenadores
2.6.2. Pontos fortes
equipa docente adequada no essencial
2.6.3. Recomendações de melhoria
repensar a coordenação do ciclo de estudos
qualificar os docentes, investir na sua formação e orientar a sua investigação para os temas centrais sobre a Europa e as questões que se lhes colocam nos vários domínios científicos

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.
O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:
Sim
3.2. Adequação em número.
O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:
Sim
3.3. Dinâmica de formação.
O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:
Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global
pessoal não-docente adequado.
3.4.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
3.4.3. Recomendações de melhoria
Apesar de indicadas genericamente, seria vantajoso identificar as formações realizadas

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.
Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:
Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global
Há continuidade na procura mas a um nível muito próximo do número de vagas disponíveis
4.2.2. Pontos fortes
Continuidade na procura
4.2.3. Recomendações de melhoria
Nada a acrescentar

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar
O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:
Não
5.2. Empregabilidade
Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:
Em parte

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global
A taxa de diplomação é baixíssima e não são claras as medidas para inverter a situação. É necessário avaliar se o número de estudantes que entram anualmente não será excessivo para a capacidade de os formar.
Muitos destes estudantes já estão no mercado de trabalho.
5.3.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
5.3.3. Recomendações de melhoria
Avaliação da situação no apoio aos estudantes e na dimensão do contingente anual a admitir

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação
A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus

docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:
Em parte
6.2. Produção científica ou artística
Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:
Em parte
6.3. Outras publicações
Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:
Não
6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico
As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:
Em parte
6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais
As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global
Os docentes estão integrados em unidades de investigação na UAb e no exterior, têm produção científica mas não especificamente sobre os temas e no ângulo dos Estudos Europeus. Essa desadequação é estruturante o que contribui para que o ciclo de estudos não tenha uma clara orientação mas seja uma soma de unidades curriculares.
6.6.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
6.6.3. Recomendações de melhoria
constituição de uma equipa docente especializada em Estudos Europeus,
os actuais docentes deste ciclo de estudos terão que desenvolver investigação mais concertada no sentido de conferir à sua prestação pedagógica e científica uma dimensão apropriada ao que ensinam

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes
Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:
Em parte
7.2. Estudantes estrangeiros
Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):
Não
7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:
Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global
Mobilidade docente,
não há mobilidade de estudantes, em grande medida em resultado do perfil dos estudantes trabalhadores
não há redes específicas para o domínio dos Estudos Europeus
7.4.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
7.4.3. Recomendações de melhoria
Desenvolvimento de redes nesta área de estudos

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade
Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:
Não (continua no campo 8.2)
8.2. Mecanismos de garantia da qualidade
Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:
Sim
8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio
Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:
Sim
8.4. Avaliação do pessoal docente
Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim
8.5. Avaliação do pessoal não-docente
Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim
8.6. Outras vias de avaliação
Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:
Sim
8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)
Certificação no âmbito da avaliação internacional das Universidades de Ensino à Distância

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A UAb cumpre os requisitos necessários à garantir de qualidade das suas actividades
8.7.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
8.7.3. Recomendações de melhoria
Desenvolver o sistema integrado de garantia de qualidade

9. Melhoria do ciclo de estudos – Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior
as propostas vão no sentido correcto mas continua a faltar uma clara linha condutora para a licenciatura. É necessário clarificar essa linha orientadora do ciclo de estudos o que implicará algumas alterações na própria estrutura curricular. A validar aquando dessa modificação.
9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura
A implementação destas propostas deve ser acompanhada de uma renovação do corpo docente e da coordenação. Esta deve garantir essa aplicação através de uma visão ampla dos Estudos Europeus articulando mais claramente os conteúdos das UC
O minor Economia, Direito e Sociologia deveria ser designado Economia, Direito e Sociedade
Esta implementação deve ser acompanhada de uma actuação muito forte para enfrentar a retenção de alunos.
Será necessário ter um número máximo de alunos que permita uma gestão mais adequada, não ultrapassando o máximo previsto actualmente

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular
ver 9.1. e 9.2.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)
Face às alegações produzidas na pronúncia, a CAE confirma a sua posição na expectativa que as melhorias previstas se efectivem no período indicado
11.2. Observações
Nada a acrescentar
11.3. PDF (máx. 100kB)
<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos
Este ciclo de estudos é relevante, atrai um número importante de estudantes que revelam um bom nível de satisfação mas enfrenta um problema central: não tem uma linha condutora clara neste domínio interdisciplinar, é uma junção de várias disciplinas de forma inconsistente. Para ser um programa consistente tal implicaria que os seus docentes não fossem apenas das áreas científicas estratégicas do curso mas que trabalhassem sobre as questões europeias. Implica igualmente uma visão inovadora e sustentada por parte da sua coordenação.
As dificuldades de gestão sentidas, para além de algumas dificuldades tecnológicas identificadas pelos estudantes, atrasos nos contactos, necessidade de maior contacto síncrono, ficaram retratadas na visita pela dificuldade objectiva da coordenação e dos docentes para responderem sobre a ligação

entre a ideia central do curso e cada uma das UC
12.2. Recomendação final.
Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente
12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):
1
12.4. Condições:
- introduzir a proposta apresentada de alteração curricular mas de forma clarificadora - definindo a ideia central para o projecto - de modo a dar consistência ao curso e permitindo a articulação entre o maior e os dois minores,
- contratar docentes especializados no domínio dos Estudos Europeus que possam garantir a coordenação e a actualização dos conteúdos para os desafios futuros da Europa
- estimular os actuais docentes a investigar nas áreas de ensino
- estabelecer medidas para o acompanhamento dos estudantes e para garantir a sua mais plena diplomação
- iniciar um processo de progressão na carreira dos docentes, são todos professores auxiliares